



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fls. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

## **EDITAL**

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 037/2024**

**Processo Administrativo nº 992/2024**

**TIPO DA LICITAÇÃO:** “MENOR PREÇO GLOBAL”.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA REFEITÓRIO (MESA E BANCOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fls. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 037/2024 – PMPB/RN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 992/2024 – PMPB/RN**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº. 08.311.904/0001-40, por meio de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 001 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº. 005 de 13 de março de 2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16 de dezembro de 2024.

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Fase de Lances: Das 09h:30min do dia 16 de dezembro de 2024 até às 15h:30min do dia 16 de dezembro de 2024.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA REFEITÓRIO (MESA E BANCOS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A compra do produto será em 2 (duas) parcelas, para entrega em um prazo máximo de 15 (QUINZE) dias corridos, conforme especificações do item 5.1 do Termo de Referência;

**1.4.** Não haverá exigência garantia da contratação no art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**2.1.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fls. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma destes itens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fls. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

#### **4. FASE DE LANCES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fls. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**4.1.** A partir das **09h:30min** do dia **16 de dezembro de 2024**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor global.*

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).**

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.8.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fls. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Termo de Referência.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração no Termo de Referência, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.3.1.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição.

**5.3.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição no Termo de Referência;

**5.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fls. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**5.9.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.9.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fls. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.1.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

**6.1.3. Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, ou ainda, em nome da Pessoa Física.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fls. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**6.1.4. Outros Requisitos de Habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**6.2.** A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.6.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**7. SANÇÕES**

**7.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **VENCEDORA** as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a **ADQUIRENTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN

Fls. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.2.** A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **VENCEDORA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução do prazo de entrega;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da aquisição, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto de aquisição.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a aquisição do objeto pretendido, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** No caso da letra “b” do Item 8.2, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.4.** As providências dos subitens 8.1 e 8.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
POÇO BRANCO/RN**

Fls. \_\_\_\_\_

Mat. \_\_\_\_\_

**8.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da aquisição/compra.

**8.11.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição/compra.

**8.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.13.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**8.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Contrato

Poço Branco/RN, 10 de dezembro de 2024.

**Valério Sampaio Carneiro**  
Agente de Contratação